 ****

**32ª ATA da Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura da Paz da Subprefeitura da Sé CADES Sé Biênio 2024/2026**

 Em 16 de outubro de 2024 às 18h30, reuniram-se presencialmente, e também remotamente através da plataforma virtual Google Meet para a 31ª Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura da Sé (CADES SÉ), para cumprimento da Convocatória publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/09/2024, comunicado **xxxxx** para a seguinte pauta:

1. Aprovação do texto da 31ª Ata do CADES-SÉ pelo biênio 2024/2026;

2. Apresentação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

5. Palavra aberta para dúvidas dos conselheiros e munícipes presentes;

6. Proposta de pauta para a próxima reunião.

Aberto os trabalhos às 18h30 pela coordenadora, sra. Amanda Fernandes do poder público, iniciou a reunião presencial e virtual dando boas-vindas a todos os presentes no site, remotamente, e no auditório da subprefeitura, presencialmente, informando que as reuniões ordinárias deste conselho são gravadas, e fez a leitura da pauta para a reunião. Informa também que as atas das reuniões ordinárias de setembro e outubro serão ambas aprovadas na reunião de novembro.

O Cades Sé agradece às convidadas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente Marcia Celestino Macedo e Andressa Freitas de Lima Rhein que aceitaram o convite para realizar uma apresentação sobre a gestão de arborização urbana da cidade de São Paulo.

* A diretora da Divisão de Arborização Urbana Andressa inicia sua apresentação esclarecendo as funções e responsabilidade das diferentes equipes da SVMA e das Subprefeituras.

**Funções e responsabilidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA):**

• Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa e conservação do meio

ambiente no Município de São Paulo;

• Plantio de incremento;

• Produção, controle e estoque de mudas;

• Análise de supressão em detrimento da realização de obras;

• Análise de supressão de exemplares arbóreos classificados como vegetação significativa;

• Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

• Vistoria técnica e manejo arbóreo em Parques Urbanos e Unidades de Conservação e destinação de resíduos.

**Funções e responsabilidades das Subpreifeituras**

Manejo da vegetação de porte arbóreo

localizado em áreas públicas (poda,remoção, transplante, destoca);

• Análise de supressão de exemplares arbóreos

de passeio público e área interna, exceto as

classificadas como vegetação significativa;

• Plantio de substituição em decorrência de

remoção;

• Abertura de canteiro em árvores

consolidadas;

• Destinação de resíduos.

Em seguida, traz de forma bastante clara o **conceito de vegetação de porte arbóreo** segundo a Lei Municipal nº17.794:

Considera-se, para os efeitos desta Lei, como vegetação de porte arbóreo, o espécime ou espécimes vegetais com diâmetro do caule à altura do peito - DAP superior a 0,05 m (cinco centímetros), quando medido a, aproximadamente, 1,3 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

Referente ao **manejo da vegetação de porte arbóreo,** essa atividadeconsiste no preparo do solo, o plantio, a irrigação, a adubação, as podas, o transplante, a supressão, a remoção de vegetação parasita e interferentes e a readequação de canteiros, dentre outros.

Esse grupo de ações visa viabilizar a longa permanência da vegetação e maximar os benefícios ambientais e devem ser orientados pelo princípio da conservação e preservação da cobertura arbórea, conciliando-o com o direito à propriedade dos bens públicos e privados e o bem-estar dos munícipes; deve ainda ser orientado por engenheiros agrônomos, engenheiros florestais ou biólogos, devidamente inscritos em seus órgãos de classe, que se responsabilizarão pelo procedimento ou laudo e manifestação técnica emitidos, quando necessários, conforme previsto no art. 9o desta Lei; assim como seguir as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana e nas normas técnicas editadas pelo Poder Executivo Municipal; e ter a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Referente aos **laudos técnicos**, esse documento deve conter a identificação do espécime avaliado; o georreferenciamento; a localização em croqui, a justificativa da necessidade de intervenção; o enquadramento legal da intervenção; documentação fotográfica elucidativa; a identificação do profissional que elaborou o documento.

No que diz respeito a **Supressão e do Transplante de árvores**, somente serão autorizados nas seguintes situações e condições:quando estiver localizado em terreno a ser edificado, ou com edificação a ser demolida, reconstruída ou reformada, desde que a supressão for indispensável à execução da obra, e uma vez constatada a impossibilidade de adequação do projeto;quando o estado fitossanitário justificar a supressão;quando apresentar risco de queda;quando estiver causando, de forma comprovada, danos permanentes ao patrimônio público ou privado, atestados por laudo elaborado por engenheiro civil, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica;quando constituir obstáculo fisicamente incontornável ao trânsito de pedestres ou ao acesso de veículos; quando a propagação espontânea impossibilitar o desenvolvimento adequado dos espécimes vizinhos; quando se tratar de espécies invasoras e/ou com propagação prejudicial aos biomas existentes no Município.

Andressa ainda traz esclarecimentos sobre **diferentes tipos de plantio**:

• Plantio de Incremento: para ampliar a cobertura arbórea, é realizado pelas equipes contratadas por SVMA, demais órgãos municipais ou munícipes.

• Plantio de Substituição: executado pelas equipes contratadas pelas subprefeituras, demais órgãos municipais ou munícipes, para substituir um exemplar arbóreo, cuja supressão foi autorizada nos termos do artigo 14 incisos III a X da Lei Municipal no 17.794/22;

• Replantio: para substituição de mudas mortas após o plantio;

• Plantio compensatório: decorrente da supressão de árvores em detrimento da realização de obra – Termo de Compromisso Ambiental (TCA);

• Plantio de reparação: decorrente da supressão irregular de árvores, caracterizando dano ambiental – Termo de Ajuste de Conduta (TAC).

Devido ao curto tempo durante a reunião e a importância das informações da SVMA para a atuação do CADES, a continuidade da apresentação será realizada na sessão de novembro contemplando também as dúvidas e contribuições dos conselheiros e participantes.

Conselheiros Presentes:

Alberto Milani Jr- Conselheiro da sociedade civil, distrito Consolação;

Augusto Luiz de Aragão Pessin- Conselheiro da sociedade civil, distrito República Bela Vista;

Isabela Ferraz Davies– Conselheira da sociedade civil, distrito Liberdade- Glicério

João Afif Machado Acras- Conselheiro da sociedade civil distrito Liberdade- Cambuci

Priscilla Alves Teixeira Branco- Conselheira suplente em exercício do Segmento Civil

Rose Maria das Graças Correa de Oliveira- Conselheiro da sociedade civil República

Shindi Kiyota - Conselheiro titular da sociedade civil distrito República Liberdade

Vinicius Marchezini Brahemcha- Conselheiro titular da sociedade civil distrito República Santa Cecília

Amanda Garcia Fernandes- Conselheira do poder público da Subprefeitura Sé;

Denise Falcão Pessoa Conselheira do poder público da Secretaria Municipal de Habitação.

João Lindolfo Filho- Conselheiro do poder público da Secretaria Municipal de

Transporte e Mobilidade

 Maiara Dias- Conselheira do poder público da Secretaria Municipal de Urbanismo e

 Licenciamento, SMUL.

 Valquíria Gota Jarussu- Conselheira do poder público da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Conselheiros Suplentes Presentes:

Priscilla Alves Teixeira Branco- Conselheira suplente do Segmento Civil;

Juliana Gatti Pereira Rodrigues - Conselheira suplente da sociedade civil do distrito

 República;

Conselheiro Luis Augusto Thomaz - Conselheiro suplente da sociedade civil do distrito República;

Conselheiros Ausentes:

Fernanda Sofia da Silva- Conselheira da sociedade civil;

Leandra Luiza Tomaz Trevisan – Conselheira Suplente da sociedade civil distrito Cambuci;

Danilo Augusto Silva- Conselheiro do poder público da Secretaria Municipal de Mudanças Climáticas SECLIMA.

Edson Kenzi Katayama– Conselheiro do poder público da Secretaria Municipal de

Esportes e Lazer

Michele Ferreira Vicente Oliveira- Conselheira do poder público da Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI).

Tatsumi Mizukosi– Conselheiro suplente do poder público da Secretaria Municipal deEsportes e Lazer;

Munícipes presentes e outros convidados:

Representantes da Secretaria da Fazenda

1ª Secretária- Redatora

 Isabela Ferraz Davies

 2º Secretário

Alberto Milani Júnior

Amanda Garcia Fernandes

Coordenadora do poder Público CADES Sé- Subprefeitura Sé

Rodolpho Furlan Domingues

 Chefe de Gabinete da Subprefeitura da Sé

Álvaro Batista Camilo

Subprefeito da Subprefeitura da Sé